

Comunicado EC 112/2021

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará, até às 18 horas do dia 09/09/2022, ao **Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, os recursos apurados conforme determina a alínea **f** do inciso I do Art. 159 da Constituição Federal, redação dada pela **Emenda Constitucional nº 112/2021**, observado seu Art. 2º, o qual determina que, para fins do disposto, a União entregará **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**, 0,5% (cinco décimos por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, em cada um dos 2 (dois) primeiros exercícios, no terceiro exercício e a partir do quarto exercício em que esta Emenda Constitucional gerar efeitos financeiros. Os valores foram calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda – IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, apurada no período de 01/01/2022 a 31/08/2022.

Para se obter o valor aproximado da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido (deduzido de Fundeb) da **terceira cota do mês de agosto de 2022**, creditado em 30/08/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM (0,25%)	1.218.824.219,97	0,4395

Não se incide desconto para o FUNDEB sobre esta parcela;

O valor e fator de multiplicação informados acima referem-se apenas à EC 112/2021, a 1ª cota comum de setembro será creditada no dia 09/09/2022. Confira o Comunicado correspondente para apurar seu respectivo valor e fator de multiplicação.

A distribuição do IR e do IPI por este crédito compreende a arrecadação do período de 01/01/2022 a 31/08/2022, com a seguinte composição:

RECEITAS	ARRECADAÇÃO	Valores em R\$
		FPM 0,25% - EC112
IR	447.181.415.300,00	1.117.953.538,25
IPI	40.348.272.688,00	100.870.681,72
Total	487.529.687.988,00	1.218.824.219,97

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Municípios – FPM EC112/2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADANÇA BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADANÇA LÍQUIDA (F = A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	39.580.392,11	-	-	-	157.512,69	39.422.879,42
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	223.642.241,18	-	-	53.446,70	17.629.341,84	205.959.452,64
Imposto de Renda Retido na Fonte	221.731.718,23	-	-	-	25.951.404,89	195.780.313,34
Multas e Juros (I.R.)	6.021.800,03	-	-	-	3.030,02	6.018.770,00
SUBTOTAL	490.976.151,55	-	-	53.446,70	43.741.289,45	447.181.415,40
Imposto sobre Produtos Industrializados	45.233.938,07	-	-	-	5.539.432,19	39.694.505,88
Multas e Juros (IPI)	655.843,68	-	-	-	2.076,82	653.766,86
SUBTOTAL	45.889.781,74	-	-	-	5.541.509,00	40.348.272,74
TOTAL	536.865.933	-	-	53.447	49.282.798	487.529.688

RECEITAS	FPM EC112 (0,25% x (F))
Imposto de Renda de Pessoa Física	98.557
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	514.899
Imposto de Renda Retido na Fonte	489.451
Multas e Juros (I.R.)	15.047
SUBTOTAL	1.117.954
Imposto sobre Produtos Industrializados	99.236
Multas e Juros (IPI)	1.634
SUBTOTAL	100.871
TOTAL	1.218.824

Receita classificada referente ao período de 01/01/2022 a 31/08/2022.

Para informações adicionais sobre as transferências constitucionais, consulte a página do Tesouro Nacional: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>